

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

### **AVISO**

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo certo, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (área da Sociologia).

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 22 de fevereiro de 2023, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 7 meses, não prorrogável, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Mestrado na área da Sociologia). O contrato insere-se no projeto de investigação Observatório da Juventude dos Açores, financiado pela Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: Observatório da Juventude dos Açores (OJA), Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais, Universidade dos Açores, nas instalações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, situado no Campus Universitário de Ponta Delgada, 9500-321 Ponta Delgada.

4 – Caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de mestrado.

4.1 – O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Doutor Fernando Jorge Afonso Diogo e terá como funções específicas:

- 1) Realizar o trabalho conducente à execução do projeto Literacia e Participação democrática jovem - OJA, nomeadamente:
- 2) Realizar o trabalho logístico de apoio à realização das entrevistas nas diversas ilhas;
- 3) Apoiar a gestão financeira do projeto em apreço;
- 4) Apoiar a criação do questionário e criar e carregar a base de dados do inquérito, bem como a respetiva depuração;
- 5) Proceder à análise dos dados, nomeadamente usando análise de regressão, ACM e análise de clusters, bem como análise estatística simples, obrigando ao domínio do SPSS;
- 6) Identificar a bibliografia pertinente para o projeto, a nível nacional e internacional, nomeadamente nas revistas científicas da especialidade;
- 7) Participar na redação de relatórios científicos, livros ou artigos;
- 8) Preparar e participar na reunião, e eventual webinar, de apresentação dos resultados, bem como no webinar intermédio sobre o tema a realizar no âmbito do projeto, este com a participação de investigadores do projeto e investigadores internacionais.

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

4.2 – O contrato vigora por tempo certo, pelo período de 7 meses, não prorrogável, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 4ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, o correspondente ao nível remuneratório 23 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº84-F/2022, de 16 de dezembro).

7 – Habilidades Académicas exigidas: Mestrado, nos termos do artigo 34.º da LTFP, na área da Sociologia, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8- Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1– Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

AC= (EI + FP + 2EP) /4, sendo:

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

El = Experiência em projetos de Investigação e publicações: onde se pondera a experiência no desenvolvimento de projetos de investigação e estudos científicos (valorização sumativa) bem como em publicações científicas.

Participação como investigador em projetos I&D nacionais e internacionais no domínio científico do projeto a que se candidata .....5 valores;

Experiência na gestão de projetos de investigação e desenvolvimento, participação em gestão de equipas.....5 valores;

Experiência na preparação de relatórios de projetos científicos, documentos de divulgação científica e publicação de artigos em revistas científicas.....5 valores

Publicações em revistas científicas com revisão de pares indexados na SCOPUS..... 3 valores por cada publicação

Publicações em capítulos de livros científicos com revisão de pares..... 2 valores por cada publicação

Publicações de livros científicos com revisão de pares, isoladamente ou em coautoria..... 3 valores por cada publicação

+ 1 valor por cada ano de experiência após o primeiro, até ao limite de 20 valores.

+ 1 valor pela participação em cada projeto na área de problemáticas juvenis, após o primeiro, até ao limite de 20 valores.

+ 1 valor em cada publicação que tenha como tema problemáticas juvenis, após a primeira, até ao limite de 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

1 - Frequência de uma ação de formação (25 horas ou mais) correlacionada com a área científica do cargo a prover..... 4 valores;

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

2 - Frequência de uma ação de formação (até 24 horas), seminário ou simpósio correlacionado com a área científica do cargo a prover ..... 2 valores;

+1 valor por cada ação de formação (25 horas ou mais), para além da primeira, até ao limite de 20 valores.

+1 valor por cada ação de formação (24 horas ou menos), para além da primeira, até ao limite de 10 valores.

EP = Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada e expressa em termos de experiência de trabalho nas funções específicas identificadas no ponto 4.1.

1 - Existência de experiência profissional não diretamente ligada aos pontos referidos em 4.1 (subpontos 1 a 8) ..... 4 Valores

2 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo superior a 6 meses, mas abrangendo apenas um dos pontos referidos em 4.1 (subpontos 1 a 8) ..... 8 Valores

3 - Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo não inferior a 6 meses e abrangendo os pontos referidos em 4.1 (subpontos 1 a 8) ..... 10 valores

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar, os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

Para cada Prova de Conhecimento Oral (PCO) é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na Prova de Conhecimento Oral (PCO) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não sendo convocados para a Prova de Conhecimento Oral.

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente: Doutor Fernando Jorge Afonso Diogo

(Professor Associado com Agregação e Investigador Responsável pelo projeto Literacia e Participação democrática jovem - OJA)

Vogais efetivos:

Doutora Ana Cristina Pires Palos

(Professora Auxiliar, Membro da Coordenação Científica do OJA e Investigadora participante no projeto Literacia e Participação democrática jovem - OJA)

Doutor Sandro Nuno Ferreira de Serpa

(Professor Auxiliar, Membro da Coordenação Científica do OJA e Investigador participante no projeto Literacia e Participação democrática jovem - OJA)

Vogais suplentes:

Doutor Rolando Lalanda Gonçalves

(Professor Associado e Investigador participante no projeto Literacia e Participação democrática jovem - OJA)

Ana Isabel dos Santos Matias Diogo

(Professora Auxiliar e Investigadora participante no projeto Literacia e Participação democrática jovem - OJA)

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo, Ref. OJA 2023*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação fiscal;
- ii. Certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas (Congressos, seminários, cursos avançados, etc.);
- iv. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, os artigos e livros publicados, a experiência profissional e formação profissional que possui; e
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail [fernando.ja.diogo@uac.pt](mailto:fernando.ja.diogo@uac.pt) com conhecimento a [silvia.f.martinho@uac.pt](mailto:silvia.f.martinho@uac.pt), até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.

Ponta Delgada, 23 de fevereiro de 2023



## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

### O PRESIDENTE DO JÚRI

---

(Fernando Jorge Afonso Diogo)

9/9